



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 98/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA**, nome fantasia C.P.P., inscrita no CNPJ sob nº 03.337.199/0001-36, estabelecida na EST RS 569, Km 02, Distrito Industrial, Município de Palmeira das Missões/RS, Cep.: 98.300-000, Tel.: (55)3742-4200, (55)99910-2600, Email: concretopalmeira@gmail.com, representada pela sua Sócia-Proprietária e Administradora Sr^a. **JUÇARA MARIA GARCIA TASSO**, CPF nº 394.xxx.xxx-87, CI nº 10xxxxxx01 SSP/RS, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 27 de novembro de 2023, o Contrato nº 98/2023, Termo Aditivo 01 em 12 de março de 2024, Ordem de Serviço em 06 de dezembro de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 37/2023, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de 02 (duas) pontes em concreto pré-moldado; tendo a primeira ponte 4 metros de altura, com 14 metros de comprimento e 7 metros de largura, sobre o Arroio Ruppenthal, e a segunda ponte 4 metros de altura, com 12 metros de comprimento e 7 metros de largura sobre curso d'água não denominado, na localidade Rincão Despraído, no Município de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação "Pavimenta Agudo".

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90(noventa) dias, a contar do dia 05 de abril de 2024, tendo vigência até o dia 03 de julho de 2024, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, item 1, do Contrato nº 98/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de testemunhas.

Agudo, 04 de abril de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

JUÇARA MARIA GARCIA TASSO
Concreto e Pré Moldados Palmeira Ltda
Contratada

EDERSON LUIS LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Gestor do Contrato e Recebimento Definitivo

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Coordenador do Programa Pavimenta Agudo
Fiscal Técnico do Contrato e Recebimento Definitivo

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Dirigente de Núcleo
Fiscal Administrativo do Contrato

